

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 052/2022 – EMPREL

**Adesão, na qualidade de Órgão NÃO PARTICIPANTE (CARONA), à
Ata de Registro de Preços Corporativa, Pregão Eletrônico 0103/2021,
Processo Licitatório nº 0127.2020.CCPLEVII.PE.0101.SAD.ATI, da
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO**

OFÍCIO Nº 386/2022 - GGEAF/SEPLAGTD

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO
DIGITAL**

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 052/2022 - Em Resposta ao Ofício nº 386/2022 –
GGEAF/SEPLAGTD - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise e atendimento a solicitação de Parecer Técnico, encaminhado para a Emprel através do Ofício nº 386/2022-GGEAF/SEPLAGTD, contendo a seguinte solicitação: “Em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.672/1986, solicitamos a análise e emissão de Parecer Técnico por essa EMPREL para subsidiar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elicitação, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, Treinamento, Repasse Tecnológico e Operação Assistida, nas plataformas JAVA, .NET, MAKERALL, PHP, SCRIPTCASE, Interoperabilidade entre Aplicações – SOA, Tecnologia baseada em JAVASCRIPT, PYTHON e RUBY utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função (PF) em regime de fábrica de software, através de adesão, na qualidade de Órgão NÃO PARTICIPANTE (CARONA), à Ata de Registro de Preços Corporativa, Pregão Eletrônico 0103/2021, Processo Licitatório nº 0127.2020.CCPLEVII.PE.0101.SAD.ATI, firmada entre a empresa INDRA COMPANY BRASIL TECNOLOGIA LIMITADA e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO nos quantitativos e valores descritos abaixo e em demais documentações em anexo:

LOTE /ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
6/1	Elicitação, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas.	2.946,75	Ponto de Função (PF)	515,10	1.517.870,92

Respeitosamente,...

Por envolver sistema e serviços de informática, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL da PCR, através do Ofício nº 386/2022-GGEAF/SEPLAGTD, de 29 de Junho de 2022, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca dos documentos acima citados, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Conforme explicitado na documentação encaminhada para análise e parecer técnico, são citadas as seguintes circunstâncias e justificativas para a contratação:

”A necessidade de desenvolvimento de novas aplicações e sistemas vem crescendo a cada ano, pelas vantagens que trazem às atividades diárias dos servidores, que sem o uso da tecnologia disponível não conseguiriam finalizar suas tarefas. Tudo isso, torna cada vez mais necessária e estratégica, a contratação de serviços de Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas e de Processos.

Dentro desse contexto, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Recife possui o Portal de Compras do Município, uma solução integrada própria que permite realizar a gestão das compras e licitações e contratos do Município. Atualmente com 8 módulos (Fornecedores, Materiais e Serviços, Compras, Estoques, Licitações, Pregão Presencial, Registro de Preços e Contratos), com mais de 1300 usuários internos e com acesso à Internet disponibilizando diversos serviços e informações à população, além de fazer parte de forma imprescindível do Sistema Portal da Transparência do Recife.

Como novos projetos relacionados ao Portal de Compras temos:

- Implantação do Novo Módulo de Registro de Preços em todos os órgãos da Prefeitura do Recife;
- Novas demandas solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) no que tange o Portal da Transparência do Recife;
- Necessidades de adequação a Nova Lei de Licitações do Governo Federal (Lei 14.133/2021);
- Integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Governo Federal;
- Além da usabilidade de alguns módulos do Compras.Gov.”

ESCOPO DA ANÁLISE

Os seguintes documentos apresentados, objetos da análise, detalham os serviços técnicos a serem contratados, bem como as condições e práticas quanto a gestão técnica do projeto, métricas com base em Pontos de Função, bem como aspectos de garantia dos serviços:

Anexo I - Ata de Registro de Preços Corporativa

- DO OBJETO
- DESCRIÇÃO DO OBJETO (especificamente quanto ao item “7.6. LOTE 06 - Interoperabilidade entre Aplicações – SOA”
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS
- DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

Anexo II - Edital

Anexo III - Temo de Referência

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações dos Serviços Técnicos a serem prestados, bem como das tecnologias a serem utilizadas, os documentos encaminhados especificam os aspectos tecnológicos requeridos, nas seguintes partes analisadas:

Anexo I - Ata de Registro de Preços Corporativa

- DO OBJETO
- DESCRIÇÃO DO OBJETO (especificamente quanto ao item “7.6. LOTE 06 - Interoperabilidade entre Aplicações – SOA”
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS
- DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

Anexo II - Edital

Anexo III - Temo de Referência

Entendemos que a definição dos serviços e tecnologias envolvidas foi alvo da atenção da Área Gestora da contratação, que detém o conhecimento necessário do negócio, bem como possui em sua estrutura uma Gerencia Técnica de TI, a qual será responsável pela gestão, definição e aprovação dos serviços a serem contratados, bem como garantirá o cumprimento aos padrões tecnológicos adotados pela Prefeitura da Cidade do Recife.

O PTR – Padrão Tecnológico de Referência da Emprel atual é o documento que trata da metodologia de desenvolvimento e manutenção de software, tecnologias e técnicas de integração entre sistemas e dados, padrões de hardware e software que podem ser utilizados nas soluções em TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação para a Prefeitura do Recife, quer

a solução seja desenvolvida pela Emprel ou por terceiros. Ele se encontra disponível no endereço <http://www.emprel.gov.br>.

Os objetivos principais do PTR são: permitir a interoperabilidade entre as soluções em TIC no âmbito da Prefeitura do Recife; evitar o aumento da complexidade operacional, com uma heterogeneidade exagerada de tecnologias, dificultando, por um lado, a manutenção das soluções, e por outro lado, a operação de partes ou do todo das demais soluções implantadas; e, coibir a dependência de fornecedores e/ou tecnologias exclusivas.

As tecnologias descritas no serviço pretendido GGEAF/SEPLAGTD não constam atualmente no referido PTR, no entanto são tecnologias difundidas e largamente utilizadas no mercado, as quais estão sendo analisadas e seu uso começa também a ser realizado por esta Emprel, consideradas como tecnologias candidatas a entrar em nova versão do PTR. A razão dessa adoção são as vantagens, principalmente do Apache Camel, em oferecer múltiplas Linguagens Específicas de Domínio (DSL) para diversas linguagens de programação e a permissão de configuração de regras de roteamento especificadas em um arquivo XML, facilitando a trabalho dos programadores, permitindo focar nos problemas da integração ao invés de em uma ferramenta específica.

Ainda, temos que a integração com uma arquitetura de mensageria assíncrona, paradigma a ser utilizado nos servidos a serem contratados, permite que os endpoints que produzem e consomem mensagens interajam com a fila e não entre si, isto significa que os produtores podem adicionar solicitações à fila, sem precisar esperar que elas sejam processadas.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Consideramos que a Ata de Registro de Preços Corporativa analisada atende aos requisitos de garantia e dos serviços associados, especificamente relatados no item que trata “DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS”, bem como nas demais partes dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE DOS PREÇOS

Entendemos que a análise de preços, bem como a análise jurídica da contratação solicitada, deve ser realizada pelos Órgãos competentes de Licitação no âmbito da Prefeitura do Recife, pela Controladoria do Município e pela Procuradoria do Município, de acordo com suas competências.

Desta forma, neste parecer, a Emprel analisa apenas os aspectos técnicos de “Tecnologia da Informação – TIC” envolvidos.

ANEXOS

Anexos os seguintes documentos/arquivos digitais:

Anexo 01 - OFICIO_N__386_2022_GGEAF_SEPLAGTD

Anexo 02 - OFICIO_N__386_2022_GGEAF_SEPLAGTD __anexo_I__ARP

Anexo 03 - OFICIO_N__386_2022_GGEAF_SEPLAGTD __anexo_II__edital

Anexo 04 - OFICIO_N_386_2022_GGEAF_SEPLAGTD___anexo_III___TR

Anexo 05 - CI_Chefia_TI_Licitacoes_001_2022

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com a solicitação encaminhada para a Emprel, através do Ofício nº 386/2022-GGEAF/SEPLAGTD, para consecução do seu objeto, não havendo em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Recife 26 de julho de 2022

Thiago Carvalho da Silva
Matrícula: 1280-7
Gerente Geral de Software
Comitê de Arquitetura Corporativa de Tecnologia da Informação – CATI

Daniel Julião
Matrícula: 1253-0
Gestor de Governança de Dados
Assessoria de Governança de Dados – AGD